

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Declaração n.º 17/2011****Renúncia da presidente da Comissão para a Coordenação da Gestão dos Dados Referentes ao Sistema Judicial**

Para os devidos efeitos declara-se que Maria Helena Terra de Oliveira Brandão de Sousa renunciou ao cargo de presidente da Comissão para a Coordenação da Gestão dos Dados Referentes ao Sistema Judicial.

Assembleia da República, 25 de Novembro de 2011. — Pela Secretária-Geral, a Adjunta, *Maria do Rosário Boléo*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2011**

O contrato de prestação de serviço público celebrado entre o Estado e a Lusa — Agência de Notícias de Portugal, S. A., em 31 de Julho de 2007 reconhece o interesse público dos serviços noticiosos e informativos prestados por esta sociedade e define as regras de pagamento da respectiva indemnização compensatória.

O referido contrato, que tinha o seu termo inicial de vigência definido até 31 de Dezembro de 2009, renovou-se automaticamente, por um período de três anos, nos termos contratualmente estabelecidos.

Verificando-se assim a existência de uma situação contratual de facto sem que a repartição do encargo orçamental em mais do que um ano económico tenha sido objecto de autorização expressa, promove-se agora a respectiva regularização, não obstante a publicitação já conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/2010, de 14 de Dezembro, no que concerne à indemnização compensatória relativa ao ano de 2010.

Neste contexto, importa promover os actos necessários à autorização da referida despesa, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de Julho, 48/2004, de 24 de Agosto, 48/2010, de 19 de Outubro, 22/2011, de 20 de Maio, e 52/2011, de 13 de Outubro.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar a realização de despesa resultante do «Contrato de prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público» celebrado entre o Estado e a Lusa — Agência de Notícias de Portugal, S. A. (Lusa, S. A.), objecto de renovação automática em 1 de Janeiro de 2010, por um período de três anos, no montante global de € 55 524 443,06 (IVA incluído à taxa legal em vigor), a processar através da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

2 — Determinar que os encargos resultantes da renovação do mencionado contrato não podem exceder os seguintes montantes:

Ano de 2010 — € 17 735 919,29;
Ano de 2011 — € 18 640 909,94;
Ano de 2012 — € 19 147 613,83.

3 — Determinar que a presente resolução reporta os seus efeitos à data da renovação do contrato.

Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Novembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Aviso n.º 237/2011**

Por ordem superior se torna público que, em 6 de Dezembro de 2010 e em 1 de Março de 2011, foram recebidas notas, respectivamente pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa e pelo Ministério dos Assuntos Exteriores e Relações Institucionais do Principado de Andorra, em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e o Principado de Andorra sobre a Troca de Informações em Matéria Fiscal, assinado em Lisboa em 30 de Novembro de 2009.

A República Portuguesa é Parte neste Acordo, o qual foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 27/2011 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17/2011, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2011.

Nos termos do artigo 12.º do Acordo, este entrou em vigor a 31 de Março de 2011.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 17 de Novembro de 2011. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 238/2011

Por ordem superior se torna público que, em 16 de Junho de 2010 e em 5 de Abril de 2011, foram recebidas notas, respectivamente pela Embaixada de Portugal em Londres e pelo Gabinete Governamental das Bermudas, em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e o Governo das Bermudas (conforme autorizado pela Carta de Outorga do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte) sobre Troca de Informações em Matéria Fiscal, assinado em Paget Parish em 10 de Maio de 2010.

A República Portuguesa é Parte neste Acordo, o qual foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 39/2011 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 22/2011, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 53, de 16 de Março de 2011.

Nos termos do artigo 13.º do Acordo, este entrou em vigor a 5 de Abril de 2011.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 17 de Novembro de 2011. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 239/2011

Por ordem superior se torna público que, em 14 de Janeiro de 2010 e em 25 de Março de 2011, foram recebidas notas, respectivamente pela Embaixada de Portugal em Londres e pelo Gabinete Governamental de Gibraltar, em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e o Governo de Gibraltar sobre Troca de Informações em Matéria Fiscal, assinado em Lisboa em 14 de Outubro de 2009.